

## **Ata da Assembleia Geral Extraordinária – 05/12/2018**

No dia cinco de dezembro de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, realizou-se, na sala dez do piso três do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, a primeira Assembleia Geral Extraordinária de Membros do Núcleo de Estudantes de Relações Internacionais (NERI), no mandato de 2018/2019 tendo a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1) Análise da Proposta de Alteração dos Estatutos;
- 2) Votação da Alteração Estatutária;
- 3) Outros Assuntos de Interesse.

Dado o facto de que à hora marcada não se encontrava reunido o quórum suficiente para o normal funcionamento da Assembleia Geral, a Mesa da Assembleia Geral decidiu, por ordem do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Rui Lemos, com oito membros presentes, dar início à Ordem de Trabalhos, às dezoito horas e trinta minutos.

Relativamente ao primeiro ponto, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral procede à análise da alteração dos estatutos proposta, conjuntamente, pela Direção e Mesa da Assembleia Geral, de forma sucinta, passando a palavra ao Presidente da Direção, Tomás Correia, que aborda e explica os pontos mais prementes. O primeiro dos pontos prende-se com a alteração do ponto 5 do artigo 15, que, desta forma, prevê a exclusão de um membro efetivada pela Assembleia Geral, mas sob proposta fundamentada de qualquer membro do NERI à Mesa da Assembleia Geral. A adição do artigo 20 é também alvo de explicação, já que prevê que membros, em caso de manifesta necessidade, sejam responsáveis pelas prerrogativas de dois cargos. O ponto 3 do artigo 23 é também alvo de alteração, prevendo assim que uma moção de censura se faça acompanhar de 50 assinaturas, em exclusão das 20 anteriores.

Em relação ao ponto 1 do artigo 28 verifica-se a alteração do momento da reunião da sessão ordinária da Assembleia Geral, que se reúne, desta forma, semestralmente e não trimestralmente. O artigo 30, para estar em congruência com a legislação em vigor, é também ele alterado, passando a prever a possibilidade de voto por procuração no ponto 9. É também feita referência à alínea e) do artigo 40, estando assim previsto que a extinção da PACTA não é competência da Direção. O Presidente da Direção dirige-se ainda ao importante artigo 49, agora com a presença de mais dois membros, que, essencialmente, define e estabelece a PACTA. A eliminação do Conselho de Delegados, anterior Título IV, é também abordada, referindo-se a sua substituição pela criação de Comissões de Auxílio, dotadas de prerrogativas especiais, exemplificando com a criação de uma Comissão de Apoio aos Alunos, constituída pelos delegados e subdelegados de cada turma e ainda

uma Comissão responsável pelo ENERI, composta pelos diretos de departamento, previsto no artigo 57 e 58. O artigo 61 é também ele alterado, passando a compreender 50 assinaturas para cada processo de candidatura em detrimento das 20 anteriores.

O Presidente da Direção fecha a explicação, agora com a presença de mais um membro, com uma breve referência ao artigo 4 em que, através da alínea c), é prevista a independência do NERI da praxe, justificado pelo facto de que o NERI é um núcleo que representa os estudantes de Relações Internacionais na sua totalidade. Ainda neste ponto, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral propõe a alteração do artigo 17, no qual afirma que a Assembleia Geral é um órgão social composto pela Mesa da Assembleia Geral que é eleita, excluindo-se assim a referência à Mesa da Assembleia Geral dos órgãos do NERI, prontamente votado e aprovado por unanimidade num universo de 11 membros. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral dirige-se aos presentes e solicita por propostas, ao que o membro Simão Pedro propõe a alteração da proposta de 50 assinaturas da Direção para 100 assinaturas, propondo assim a alteração do ponto 2 do artigo 61, correspondente às candidaturas e do ponto 3 do artigo 23, referente às moções de censura, afirmando a necessidade de um número superior para “alcançar as pessoas que não estão diretamente relacionadas ao núcleo e para conceder transparência ao processo eleitoral”, ao que sucede a votação conjunta da proposta de alteração dos artigos que é aprovada com 10 votos a favor e 1 abstenção. Finalmente, o Vice-Presidente João Eixa propõe a incorporação do capítulo III no capítulo II para que os Estatutos estejam em concordância com a alteração do artigo 17, procedendo-se à votação, sendo aprovado por unanimidade.

O segundo ponto é imediatamente aberto, efetuando-se uma votação dos Estatutos na sua generalidade, com todas as alterações incluídas, verificando-se a aprovação do documento por unanimidade.

No que diz respeito ao último ponto, “Outros Assuntos de Interesse”, não se verificou a existência de pontos pertinentes.

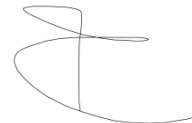
Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, pelas dezanove horas e um minuto, a qual foi objeto desta ata.

**O Presidente da Mesa da Assembleia Geral**



---

**O Presidente do NERI**



---